



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 048/97/97

DATA: 23/12/97

SÚMULA: Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) , para fins que especifica.

O Câmara Municipal de Pinhão aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nas dotações orçamentárias específicas a seguir:

02.02 – ASSESSORIAS	
03.07.0202-003 – ATIV. ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3111.01-160 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
03.02 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07212-008 – ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3111.01 – 0310 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
04.01 – SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	
03.08.0322-012 – ATIV. SERV. DE CONTROLE INTERNO	
3111.01 – 0430 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
03.08.0332-016 – AMORTIZAÇÃO ENC. DIVIDA INTERNA	
4354.00 – 0520 – OUTRAS AMORTIZAÇÕES	15.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.1882-033 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
3111.01 - 0710 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
09.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.60.0212-036 – ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
3111.01 – 1330 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.000,00
3132.00 – 1350 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.01 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.4862-041 – ATIV. SEC. PROM. SOCIAL	
3111.01 – 1480 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00
11.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	
16.88.5342-045 – ATIV. SEC. DE TRANSPORTES	
3111.01 – 1590 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.000,00
Total das Suplementações	320.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

Art. 2º) Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica cancelado no Orçamento vigente, o valor de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202-002 – ATIV. GABINETE DO PREFEITO	
3111.01 – 0110 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
3111.02 – 0120 – DIÁRIAS	2.000,00
4120.00 – 0150 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENATE	9.000,00
02.02 – ASSESSORIAS	
03.07.0202-003 – ATIV. ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3111.02 – 0170 – DIÁRIAS	11.500,00
3120.00 – 0180 – MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4120.00 – 0200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.01 – SERVIÇO DE PESSOAL	
03.07.0212-004 – ATIV. SERVIÇO DE PESSOAL	
3111.02 – 0220 – DIARIAS	3.000,00
3120.00 – 0230 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4120.00 – 0250 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.02 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.0212-008 – ATIV. SERV. ADMINIST. GERAL	
3111.02 – 0320 – DIARIAS	5.000,00
3120.00 – 0330 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.03 – SERVIÇO DE MATERIAL E COMPRAS	
03.07.0212-010 – ATIV. SERV. DE MATERIAL E COMPRAS	
3120.00 – 0370 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.01 – SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	
03.08.0332-016 – AMORT.ENC. DIVIDA INTERNA	
3265.00 – 0500 – JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	4.000,00
4351.00 – 0510 – AMORT. DA DIVIDA CONTRATADA	50.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.0212-029 – ADMIST. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3120.00 – 0660 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4120.00 – 0680 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.42.1882-033 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
3111.02 – 0720 – DIÁRIAS	5.000,00
3113.01 – 0730 – CONTRIB. PATRONAL FUNPREV	4.200,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.47.1882-035 – ATIV. ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
4120.00 – 0860 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.49.2522 – 023 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4120.00 – 0950 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
06.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	
08.46.2242- 026 – ATIV. SEC. CULTURA ESPORTES	
3111.02 – 0980 – DIÁRIAS	6.000,00
3120.00 – 0990 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.046.2242- 028- ATIV. SEC. CULTURA ESPORTES	
4120.00 – 1020 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.01 – SECRETARIA DE SAUDE	
13.75.0202-17 – ADMINIST. GERAL SEC. DE SAUDE	
4120.00 – 1080 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13.75.4282-018 – ASSISTENCIA MÉDICA SANITÁRIA – FMS	
3120.00 – 1160 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.60.0212-036 – ATIV. SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3132.00 – 1360 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00

Total dos Cancelamentos 320.000,00

Art. 3º) Os recursos abertos na forma do art. 1º serão utilizados para custear despesas Folha de Pagamento do mês de Dezembro e amortização Encargos da Dívida Interna do PRAM e PEDU, visto que o débito é automático, e ainda suplementação na dotação 3120.00 Material de Consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Pinhão em
Pinhão, 23 de Dezembro de 1997.


OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal